

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SANTA FÉ

AUDIÊNCIA
PÚBLICA
QUADRIMESTRAL

2º QUADRIMESTRE DE 2025

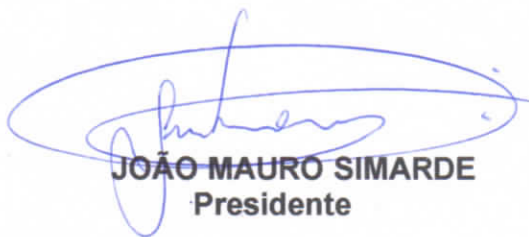
Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste edital, convocar toda a população Santafeense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e cinco, a ser realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco com início às 09hs30min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (<https://www.facebook.com/legislativosantafe/>).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL	
AMP	
EDIÇÃO	3366
PÁGINA	242
DATA	18/09/25

preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores por item, com orçamentos datados e comparáveis, vedadas contratações de dirigentes, parentes ou empresas a eles vinculadas, nos termos das vedações aplicáveis.

Art. 9º É vedado:

- I – pagamento de taxas de administração/gerência;
- II – pagamento a servidores do concedente;
- III – despesas realizadas fora da vigência;
- IV – publicidade de caráter promocional;
- V – repasses a terceiros não participantes;
- VI – quaisquer despesas alheias ao Plano de Trabalho e às normas federais do EstruturaSUAS.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A parceria e sua execução serão submetidas ao controle social do CMAS, com registro da deliberação e dos relatórios nos sistemas federais pertinentes.

Art. 11. O Poder Executivo dará publicidade ao instrumento firmado, aos repasses, às metas e aos relatórios de execução no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo da alimentação dos sistemas federais.

Art. 12. A prestação de contas (parcial e final) será realizada na forma da Lei nº 13.019/2014 e dos sistemas/fluxos federais aplicáveis, instruída com relatório circunstanciado do concedente e documentos de execução/financeiros, mantidos em arquivo pelo prazo legal.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS NO TCE-PR

Art. 13. O órgão gestor da Assistência Social designará, por portaria, gestor e fiscal da parceria, incumbidos do acompanhamento, emissão de termos e certificados de fiscalização e do relatório circunstanciado de execução.

Art. 14. A parceria será registrada e atualizada bimestralmente no SIT/TCE-PR, com observância dos prazos e anexação mínima de documentos exigidos, cabendo à entidade tomadora e ao FMAS o cumprimento das etapas sob sua responsabilidade.

Art. 15. Constatadas omissões ou irregularidades na execução ou na prestação de contas, o concedente instaurará Tomada de Contas Especial no prazo legal, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI DO DESTINO DE SALDOS

Art. 16. Os saldos financeiros não utilizados ao término da parceria observarão as regras federais vigentes:

I – na execução indireta (entidade), reprogramação e execução até o fim da parceria; remanescendo saldo, devolução ao FMAS para nova utilização conforme autorização federal ou destinação às unidades públicas;

II – na execução direta (FMAS), reprogramação para o exercício seguinte, na mesma programação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0040.2126 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – FONTE 31741 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M. – FONTE 33741 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar fluxos, modelos e controles operacionais.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 17 de setembro de 2025, edição nº 3365, com o código identificador nº 1C19A46E, onde se lê **Lei nº 863/2025**, leia-se **Lei nº 864/2025**.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:ED3BB17F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe o artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste edital, convocar toda a população Santafeense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e cinco, a ser realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco com início às 09hs30min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (<https://www.facebook.com/legislativosantafe/>).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:43893EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025-PMSF
Inexigibilidade nº 020/2025-PMSF
Processo Administrativo nº 149/2025

I. OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua, ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conforme especificado no item 5 do Edital.

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé - licitações: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 17 de setembro de 2025.

MAYKON R. CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS MUNICIPAIS,
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 NO PRÉDIO DA
CÂMARA COM INÍCIO ÀS 09HS30MIN.

Edwondo de O. Colone

Marcos de Lima Santos

Geovani Minanti

Procurador Geral.

Rafaela Alina Soares Santana de Resende

EDSON PALOTTA NETTO

Prof. Emerson Netto

Alina Marques de Souza

Camila F. Zanelli Rozário

Roberto de Souza

Paulo M. S. Paixão

Maria Heloisa de Oliveira

Alexandre Nunes

Sebastião A. Romarito

Edna Marchini Brito

Fabiane Karson Abagato

Elton Chinkino Gabelle

Mario Bruno M. Rosa

Maria S. R. de Sá
Amenda Fabrin Botto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS

2º QUADRIMESTRE DE 2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

OBJETIVO

Esta Audiência Pública tem por objetivo abordar, de forma resumida, aspectos da execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atender ao disposto no **§ 4º** do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

APRESENTAÇÃO

- REPASSES RECEBIDOS;
- DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL;
- DESPESAS COM PESSOAL;
- REPASSES ENVIADOS;
- DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS;
- RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA;

REPASSES RECEBIDOS

PERÍODO	R\$
MAIO	192.812,35
JUNHO	192.812,35
JULHO	192.812,35
AGOSTO	192.812,35
TOTAL	771.249,40

DESPESAS EMPENHADAS

ELEMENTO DA DESPESA	R\$
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 524.235,12
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	R\$ 40.300,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS)	R\$ 18.024,91
DIÁRIAS	R\$ 21.801,45
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.105,76

DESPESAS EMPENHADAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 44.692,95
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R\$ 6.078,80
APOORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	R\$ 33.668,08
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 13.325,40
TOTAL DE DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 719.232,47

**DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL**

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")	R\$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA 09/2024 – 08/2025
DESPESA BRUTAL COM PESSOAL (I)	1.644.103,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	65.014.430,41
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL	2,53

LIMITE MÁXIMO 6,0% - LIMITE PRUDENCIAL 5,7% - LIMITE DE ALERTA 5,4%

REPASSES ENVIADOS

PERÍODO	R\$
MAIO	634,00
JUNHO	642,05
JULHO	649,48
AGOSTO	649,48
TOTAL	R\$ 2.575,01

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

PERÍODO	R\$
MAIO	104.407,11
JUNHO	111.611,00
JULHO	118.832,51
AGOSTO	135.431,78

RENDIMENTOS

APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 5.476,11
-------------------------	--------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

www.camara-desantafe.pr.gov.br

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Santa Fé, 24 de setembro de 2025

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa, nº 504, Centro, iniciou-se a audiência pública do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, para a avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo do Município de Santa Fé – Paraná, em cumprimento ao artigo quarenta e oito, parágrafo único, da Lei Complementar nº 001/2000, conforme convocação nº 03/2025, publicada no jornal *O Noroeste* no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, página duzentos e quarenta e um, edição três mil trezentos e sessenta e seis. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e Servidores Públicos Municipais. Os trabalhos foram abertos pelo contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que cumprimentou a todos, explanou sobre a fundamentação legal, apresentou os tópicos da audiência e abordou as seguintes informações: repasses recebidos, despesas empenhadas, demonstrativo de pessoal, repasses enviados, disponibilidade de caixa e rendimentos da aplicação financeira. Após a explanação, houve questionamentos da Vereadora Nuhad Kassem Aboughatas sobre qual seria o limite de repasse que a Câmara de Santa Fé tem direito. Ao término da audiência pública, foi lavrada a presente ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do Facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé: <https://www.facebook.com/legislativosantafe/>.


EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE
Contador

3. GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social, matrícula 1351, para atuar como membro da comissão especial;

Art. 2º - A comissão terá como atribuição a avaliação do valor de locação do seguinte imóvel urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, PR:

I - Imóvel residencial urbano, com área construída de 218 metros quadrados, localizado na Rua Estados Unidos, nº 238, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, imóvel este que se encontra no lote urbano nº 15-Remanescente, da quadra nº E-16 (E-16), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 450,00 metros quadrados, com as metragens e confrontações descritas, registradas na matrícula sob nº 35.665 no CRI da Comarca de Loanda, Cadastro Municipal nº 1-1482, Inscrição Municipal nº 01-01-128-0060-001.

Art. 3º - A comissão avaliadora deverá realizar uma avaliação técnica, justa, imparcial e transparente, com a finalidade específica para locação, determinando seu valor de mercado e outros critérios pertinentes, observando as diretrizes estabelecidas na nova Lei de Licitações e nos princípios administrativos aplicáveis.

Art. 4º - Para a execução de suas atividades a Comissão Especial de Avaliação utilizará os processos e procedimentos previstos na Norma Técnica Brasileira ABNTNBR nº 14.653, em especial as partes nº 01:2019 (procedimentos gerais) e nº 02:2011 (imóveis urbanos), emitindo os documentos e expedientes necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025

Registre-se,
Publique-se,

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9F519925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2596/2025

PORTARIA N.º 2596/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor Sr. ADEMIR MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência no período de 17/09/2025

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde ao Sr. ADEMIR MARTINS, matrícula 886, por um período de 90 dias a contar de 17/09/2025 até 15/12/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 16/12/2025 mediante avaliação médica.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa, nº 504, Centro, realizou-se a audiência pública do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, para a avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo do Município de Santa Fé - Paraná, em cumprimento ao artigo quarenta e oito, parágrafo único, da Lei Complementar nº 001/2000, conforme convocação nº 03/2025, publicada no jornal *O Noroeste* no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco, página duzentos e quarenta e um, edição três mil trezentos e sessenta e seis. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e Servidores Públicos Municipais. Os trabalhos foram abertos pelo contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que cumprimentou a todos, explanou sobre a fundamentação legal, apresentou os tópicos da audiência e abordou as seguintes informações: repasses recebidos, despesas empenhadas, demonstrativo de pessoal, repasses enviados, disponibilidade de caixa e rendimentos da aplicação financeira. Após a explanação, houve questionamentos da Vereadora Nuha Kassam Aboughatas sobre qual seria o limite de repasse que a Câmara de Santa Fé tem direito. Ao término da audiência pública, foi lavrada a presente ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do Facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé: <https://www.facebook.com/legislativosantafe/>.

EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE
Contador

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:9C833783

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 25 de setembro de 2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sra. Daniela Moris, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.230.129-01, nos termos do Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetuada pelo Consórcio, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa de CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A CASA LAR MENINO JESUS, com sede no município de Santa Fé, Estado do Paraná, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

A manifestação de interesse tem como a apresentação de proposta